



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Conselho Universitário (CUNI)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI Nº 087, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as normas para fins de promoção à classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24/7/2023, aprova a presente Resolução.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo de promoção à Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Lavras, dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, nas Portarias nº 554, de 20 de junho de 2013 e nº 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação, e nesta Resolução.

Art. 2º A promoção para a classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, dar-se-á ao Professor D IV, posicionado no Nível 4, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses nesse nível, e desde que atenda aos seguintes requisitos::

I- ser portador do título de doutor;

II- ter sido aprovado em processo de avaliação de desempenho com a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) créditos acadêmicos (CAs), acumulados desde a sua última progressão, por meio de Relatórios de Atividades Docentes (RADs), observados os critérios impostos pela Portaria MEC nº 982 de 2013; e

III- ter logrado aprovação de memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A apresentação e defesa de memorial deve descrever as atividades arroladas no art. 5º da Portaria MEC nº 982 de 2013.

§ 2º A defesa de tese acadêmica inédita deverá ser regulamentada pelo Conselho Universitário.

§ 3º Para efeitos da promoção à Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o título de doutor não será pontuado, uma vez que se trata de condição necessária para a promoção na carreira.

§ 4º O diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira será admitido desde que previamente reconhecido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e no art. 4º, **caput**, da Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022.

Art. 3º Compete ao Professor D IV, interessado na promoção à Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

I- inteirar-se da presente Resolução, bem como das normas do processo e das demais informações pertinentes;

II- preencher o RAD referente a cada semestre letivo;

III- solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), por meio de Ofício, acompanhado de cópia autenticada do diploma de doutor, a abertura do processo para a classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, especificando a área de atuação, para fins de identificação da área para a qual se instruirá o processo e se designará a Comissão Especial;

IV- encaminhar à CPPD o memorial autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a sua trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual, em formato digital, a ser definido pela CPPD, bem como toda a documentação comprobatória, ou tese inédita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que tiver ciência de parecer favorável do referido órgão quanto à sua avaliação de desempenho;

V - informar à Comissão Especial a necessidade de uso de recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, para que sejam disponibilizados, dentro das possibilidades da Universidade;

VI- lograr parecer favorável da CPPD em sua avaliação de desempenho;

VII- lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita; e

VIII- tratar com cordialidade os membros da Comissão Especial, bem como quaisquer pessoas envolvidas no processo de promoção.

§ 1º Visando à promoção de que trata esta Resolução poderá ser emitido o RAD:

I- parcial, se o cumprimento do período de 24 (vinte e quatro) meses de que trata o **caput** do art. 2º desta Resolução não coincidir com o encerramento do semestre letivo, sem prejuízo do preenchimento do RAD semestral; ou

II- complementar, se o cumprimento do período de 24 (vinte e quatro) meses de que trata o **caput** do art. 2º desta Resolução coincidir com o encerramento de semestre letivo, porém, não forem alcançados pelo candidato à promoção os 42 (quarenta e dois) CAs necessários à aprovação da avaliação de desempenho, sem prejuízo do preenchimento do RAD semestral.

§ 2º As atividades lançadas nos RADs parcial ou complementar serão lançadas nos relatórios semestrais, porém, não poderão ser contabilizadas novamente para o acúmulo de CAs.

Art. 4º Compete à CPPD:

I - receber a solicitação do Professor D IV para a abertura do processo de promoção;

II- por meio de seu órgão colegiado, apreciar a solicitação de promoção para a Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, verificando o cumprimento do interstício temporal há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses como Professor D IV, bem como certificar se o interessado possui o diploma de Doutor, observado o comando legal inscrito no § 4º do art. 2º desta Resolução;

III- se cumpridos o interstício temporal e a titulação exigida, conforme o disposto no inciso precedente, emitir parecer, por meio de seu órgão colegiado, quanto à avaliação de desempenho, encaminhando cópia do documento ao candidato para ciência;

IV- decidir, de forma fundamentada, por intermédio de seu órgão colegiado:

a) pela solicitação ao Departamento ou ao Colégio de Aplicação de constituição da Comissão Especial, se cumpridos o interstício temporal e a titulação exigida e, se for favorável, emitir parecer quanto à avaliação de desempenho; e

b) pela solicitação ao Departamento ou ao Colégio de Aplicação de não constituição da Comissão Especial, se não cumprido o interstício temporal ou a titulação exigida, bem como se for desfavorável o parecer quanto à avaliação de desempenho.

V- encaminhar ao candidato à promoção, para ciência, cópia da decisão sobre a constituição ou não da Comissão Especial;

VI- receber e decidir os recursos contra suas decisões, remetendo-os à autoridade superior, se for o caso, nos termos previstos nos artigos 16 a 18 desta Resolução;

VII- decidindo pela constituição da Comissão Especial, enviar ao Departamento ou ao Colégio de Aplicação do candidato a referida decisão e o parecer acerca da avaliação de desempenho para a constituição da Comissão Especial;

VIII- após concluídos os trabalhos da Comissão Especial e cumpridas as atribuições do Departamento ou Colégio de Aplicação, receber desta os autos do processo de promoção e, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, se adequadamente conduzido, ratificar o processo, divulgar o resultado e dar ciência ao candidato à promoção;

IX- receber e dar andamento aos recursos endereçados à Comissão Especial, nos termos previstos nos artigos 16 a 18 desta Resolução;

X- remeter os autos ao Reitor, ou a quem ele delegar competência, para homologar o processo e para concessão da promoção ou arquivamento; e

XI- conferir ao candidato vista do processo de avaliação, quando solicitado, lavrando-se ata para esse procedimento.

§ 1º O parecer acerca da avaliação de desempenho somente será emitido se presentes o interstício temporal e a titulação exigida e, se ausente qualquer desses requisitos, cabe à CPPD proceder nos termos da alínea “b” do inciso IV deste artigo.

§ 2º As competências fixadas nos incisos II a IV deste artigo serão integralmente cumpridas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido de promoção.

§ 3º Para os fins de exame de admissibilidade do pedido de promoção pela CPPD, concernente ao interstício temporal, considerar-se-á cumprido esse requisito se entre a data de protocolo do pedido e o dia em que se completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de que trata o art. 2º, **caput**, desta Resolução, não ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º Compete ao Departamento ou Colégio de Aplicação:

I- indicar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após receber o parecer da CPPD, um Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, escolhido entre seus docentes, como responsável pelo processo de promoção até a constituição formal da Comissão Especial;

II- compor, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após receber o parecer da CPPD, a Comissão Especial, indicando o seu presidente, membros titulares e suplentes, em conformidade com o estabelecido no art. 6º desta Resolução;

III- convidar oficialmente os membros que irão compor a Comissão Especial;

IV- estabelecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após instituída a Comissão Especial, o calendário de realização do processo de promoção, no qual deve constar o local, o horário e a data de defesa e apresentação do memorial ou da tese inédita;

V- dar ciência, por escrito, à CPPD e ao candidato à promoção à Classe , de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do calendário estabelecido;

VI - responsabilizar-se por todos os aspectos operacionais e logísticos referentes às atividades do processo da promoção à Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tais como agendamentos de locais e horários, reservas de materiais e equipamentos para os eventos, e se for presencial, providenciar agendamentos e reservas de veículos para transporte de membros externos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e, se houver necessidade, solicitar ajuda de custo e outras providências necessárias à realização das fases do processo;

VII- receber da Comissão Especial os autos do processo de promoção, conferindo se foram integralmente cumpridas as competências do art. 8º desta Resolução;

VIII- providenciar a documentação necessária para o encerramento do processo de promoção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos remetidos pela Comissão Especial, e encaminhá-la à CPPD para ratificação e divulgação do resultado; e

IX- enviar à Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica o processo para o encaminhamento para a CPPD.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 6º O processo de avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será realizado por uma Comissão Especial constituída de quatro Professores Titulares ou D IV, da qual farão parte 3 (três) membros externos ao Quadro Permanente da UFLA e um 1 (um) membro pertencente ao Quadro Permanente da Instituição, escolhido entre os docentes do Departamento ou do Colégio de Aplicação, o qual presidirá a comissão.

§ 1º Todos os membros da Comissão Especial devem ser professores de uma instituição de ensino, doutores e titulares ou D IV, da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta desse, de área afim.

§ 2º Na ausência de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Unidade Acadêmica envolvida, para compor e presidir a Comissão Especial será indicado um Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de outro Departamento, preferencialmente da mesma Unidade Acadêmica, o mais relacionado possível com área de atuação do candidato. Na ausência de Professor Titular da Carreira de

Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Instituição, poderá, excepcionalmente, ser indicado um Professor Titular da Carreira de Magistério Superior o mais relacionado possível com área de atuação do candidato à promoção.

§ 3º Além dos membros titulares, a Comissão Especial deverá ter, pelo menos, 3 (três) membros suplentes, sendo 2 (dois) deles não pertencentes ao quadro permanente da UFLA.

§ 4º Em caso de impossibilidade de participação no processo, de qualquer membro da Comissão Especial, o Presidente deverá convocar um suplente.

§ 5º A presidência da Comissão Especial somente poderá ser conduzida por integrante de outra instituição, em caráter eminentemente excepcional e com a devida justificativa.

§ 6º Em caso de ausência imprevista de membro titular, o processo poderá ser suspenso pelo prazo de até 1 (um) dia útil, quando a substituição puder ser realizada por membro interno, e de até 2 (dois) dias úteis, quando se tratar de substituição de membro externo.

Art. 7º Na composição da Comissão Especial é vedada a indicação de membros que, em relação ao candidato à promoção:

I- sejam, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II- estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro; ou

III- possuam relação que configure conflito de interesses.

Art. 8º Compete à Comissão Especial, em sua total composição, aprovar o processo de avaliação apresentado pelo candidato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe especialmente:

I - avaliar o memorial apresentado pelo candidato, assim como toda a documentação comprobatória, ou a tese inédita, nos termos a serem definidos pelo Conselho Universitário;

II- lavrar, aprovar e assinar a ata do processo, na qual deverá constar a média das notas atribuídas pelos seus membros, concluindo pela aprovação ou reprovação na avaliação de desempenho e no memorial ou tese inédita; e

III- tratar com urbanidade o candidato à promoção.

Art. 9º Compete ao Presidente da Comissão Especial:

I - coordenar os trabalhos da Comissão Especial e indicar, entre os seus membros, o secretário da Comissão;

II- dar conhecimento aos demais membros da Comissão Especial, do texto desta Resolução, bem como das datas, horários e locais de todas as atividades que irão ocorrer no processo; e

III- manter abertos, permanentemente, canais de comunicação com a CPPD, por meio de endereço, telefone fixo comercial e/ou residencial, celular e endereço eletrônico, permitindo que a CPPD se comunique com o Presidente da Comissão Especial, sempre que necessário.

Parágrafo único. As competências do Presidente da Comissão Especial não

serão objeto de delegação.

CAPÍTULO III DO MEMORIAL

Art. 10. O professor candidato a promoção à Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá apresentar o memorial conforme ANEXO II desta Resolução.

§ 1º Entende-se por memorial o documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional, intelectual e artístico do candidato à promoção para a Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e necessariamente:

I - deve incluir as fases de formação do candidato, com destaque para as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se sua repercussão na vida pessoal;

II- deve destacar as intenções em participar e obter a promoção pretendida; e

III- deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

§ 2º O memorial deverá ser confeccionado conforme roteiro constante no ANEXO II desta Resolução, em ordem cronológica crescente, reunidos e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

§ 3º O memorial também deverá ser apresentado e defendido oralmente em sessão pública, de forma remota ou presencial, em data, horário e local estabelecidos pelo Departamento ou Colégio de Aplicação.

§ 4º Quando a natureza do conteúdo o exigir, o docente candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, desde que solicitados previamente ao Presidente da Comissão Especial, que deverá atender dentro da disponibilidade da UFLA.

§ 5º A apresentação e defesa do memorial será em sessão pública, remota ou presencial, com a presença de todos os membros da Comissão Especial, podendo o público utilizar-se de videoconferência para assistir à apresentação através do link do ouvinte.

§ 6º Será permitido questionamentos ao candidato somente por parte dos membros da Comissão Especial, após o término da apresentação.

Art. 11. A avaliação do memorial será valorada de modo a respeitar os diferentes perfis profissionais na Universidade, em homenagem à diversidade, sendo computada conforme o disposto no ANEXO I desta Resolução e ponderada da seguinte forma:

I- atividades de ensino - 50%;

II- atividades de pesquisa e extensão (técnico-científicas e artístico-culturais)
- 35%; e

III- gestão acadêmica - 15%.

§ 1º Para a conversão das pontuações atribuídas a cada grupo especificado nos incisos I, II e III, a Comissão Especial, em conjunto, calculará a nota que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, da seguinte forma:

- I- para as atividades de ensino o valor 100,0 corresponderá a 350 pontos;
- II- para as atividades de extensão e/ou pesquisa o valor 100,0 corresponderá a 200 pontos; e
- III- para as atividades de gestão acadêmica o valor 100,0 corresponderá a 18 pontos.

§ 2º As pontuações que excederem os valores limites estabelecidos serão descartadas.

§ 3º Para calcular a nota obtida pelo candidato em cada grupo de atividades, será empregado o princípio da proporcionalidade direta.

§ 4º O cômputo do conteúdo do memorial valerá 70%.

Art. 12. A avaliação da defesa em sessão pública do memorial será valorada da seguinte forma:

- I- apresentação do conteúdo, desenvoltura e dinâmica da apresentação oral - 2/3 (dois terços); e
- II- apresentação escrita do memorial - 1/3 (um terço).

§ 1º O cômputo da defesa do memorial valerá 30%.

§ 2º O tempo de exposição do conteúdo do memorial será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos.

§ 3º O professor candidato deverá controlar o tempo de sua apresentação que, se excedido (cinquenta minutos acrescidos de cinco minutos de tolerância), ensejará a sua interrupção pelo Presidente da Comissão Especial.

Art. 13. A nota final a ser atribuída ao candidato será o resultado da soma da nota obtida na avaliação do conteúdo do memorial, acrescida da nota obtida na defesa do memorial.

Art. 14. O candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 70 (setenta) fará jus à aprovação do memorial para fins de promoção para a Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE VISTA E DOS RECURSOS

Art. 15. Será assegurado ao candidato o direito de vista de todos os documentos integrantes do processo de avaliação, incluídas as avaliações e notas atribuídas pela Comissão Especial.

Art. 16. Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo avaliativo.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias corridos,

excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, contados a partir:

I - da data de ciência da decisão da CPPD que negou a constituição da Comissão Especial; e

II- da data de divulgação do resultado após decisão da Comissão Especial.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo de que trata o parágrafo precedente até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

Art. 17. O recurso de que trata o inciso I do § 1º do artigo precedente deverá ser formulado à CPPD, por meio de requerimento fundamentado, dentro do prazo fixado no mencionado § 1º.

§ 1º O recurso, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, será apreciado pela CPPD, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para reconsiderar sua decisão ou remeter o recurso ao Reitor.

§ 2º O prazo estabelecido no **caput** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da CPPD.

§ 3º O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Reitor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos.

§ 4º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita exarada pelo Reitor e comunicação formal ao recorrente.

§ 5º A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Portaria a ser expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia da decisão da CPPD, por meios que assegurem a certeza da ciência do interessado.

Art. 18. O recurso de que trata o inciso II do § 1º do artigo 16 deverá ser formulado à Comissão Especial, protocolado na CPPD, por meio de requerimento fundamentado, dentro do prazo fixado no § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, será apreciado pela Comissão Especial, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para reconsiderar sua decisão ou remeter o recurso ao Conselho Universitário.

§ 2º O prazo estabelecido no parágrafo precedente poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa do Presidente da Comissão.

§ 3º O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos.

§ 4º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita exarada pelo Presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.

§ 5º A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Resolução a ser expedida pelo respectivo Presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da

publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia da decisão da Comissão Especial, por meios que assegurem a certeza da ciência do interessado.

Art. 19. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, a CPPD divulgará o resultado e remeterá os autos ao Reitor, ou a quem ele delegar competência, para determinar o arquivamento do processo de promoção.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

Art. 20. O processo de promoção será homologado pela CPPD.

Parágrafo único. Após a homologação, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. É assegurado ao professor solicitante constituir procurador, com poderes específicos para pedir vista, apresentar recursos, fornecer documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do solicitante relacionados ao processo.

Art. 22. Os documentos relacionados ao processo serão acondicionados em envelope lacrado, com cópia de segurança, e permanecerão arquivados na Universidade, em conformidade com a tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 23. Os efeitos pecuniários provenientes da promoção Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-ão a partir da data em que todos os requisitos previstos no art. 2º desta Resolução estiverem implementados.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 25 Revogar as Resoluções CUNI nº 79/2014 e nº 70/2016.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Presidente do Conselho Universitário**, em 25/07/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107252** e o código CRC **6F89F0B7**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI Nº 087/2023

Estabelece os critérios para a atribuição de pontos para à classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Lavras.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O currículo será avaliado por meio da contagem de pontos, estabelecidos neste Anexo.
- 1.2.** Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 dias será arredondada para 1 (um) mês e a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, aplicando a seguinte equação: Fração do ano = Número de meses x Pontos/12.

ESCALA DE PONTUAÇÃO DE CRÉDITOS ACADÊMICOS (CA)

1. Atividades de Ensino	
1.1. Componentes Curriculares Lecionados: (Graduação e Pós-Graduação presenciais ou a distância).	
1.1.1. Hora/aula	
1.1.1.1. Curso de Graduação	
1.1.1.1.1. Aula em curso de graduação	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,05 CA
1.1.1.1.2. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular em curso presencial	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.1.3. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular em curso EaD, limitado a 100	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.2. Curso de Pós-graduação presencial	
1.1.1.2.1. Stricto sensu	
1.1.1.2.1.1. Aula em curso de pós-graduação Stricto sensu	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,05 CA
1.1.1.2.1.2. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.3. Curso de Pós-graduação (Lato sensu, especialização)	
1.1.1.3.1. Aula em curso de pós-graduação (Lato sensu, especialização)	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,05 CA
1.1.1.3.2. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular em curso EaD, limitado a 100	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.4. Componentes Curriculares de Campo de Formação Profissional	
Participação 30 (Supervisor) / Pontuação	1,0 CA/semestre/componente curricular
1.1.1.5. Educação Infantil – Colégio de Aplicação	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,07 CA
1.2. Orientação Acadêmica	
1.2.1. Orientação de qualquer natureza a discente de graduação registrado em:	

1.2.1.1 Pró-Reitoria de Graduação	
Participação 17 (Orientação de qualquer natureza inclusive PIBID) / Pontuação	0,3 CA/semestre
1.2.1.2 Pró-Reitoria de Pesquisa	
Participação 17 (Orientação de qualquer natureza inclusive BIC Jr.) / Pontuação	0,3 CA/semestre
1.2.1.3 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 17 (Orientador/Preceptor) / Pontuação	0,3 CA/semestre
1.2.2. Orientação à discente de Pós- graduação registrado em qualquer Pró-Reitoria	
1.2.2.1. Aperfeiçoamento ou Especialização; Programa de Desenvolvimento Científico Regional; de Recém-Doutor e de Pós-Doutoramento	
Participação 17 (Orientador/Preceptor) / Pontuação	0,5 CA/orientado/semestre
Participação 18 (Coorientador/Preceptor Adjunto) / Pontuação	0,3 CA/orientado/semestre
1.2.2.2. Mestrado/Doutorado	
Participação 17 (Orientador/Preceptor) / Pontuação	0,5 CA/estudante/semestre
Participação 18 (Coorientador/Preceptor Adjunto) / Pontuação	0,3 CA/estudante/semestre
1.2.3. Tutoria à distância - Graduação e Pós-graduação	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 26 (Tutor) / Pontuação	0,7 CA/disciplina/semestre
1.2.4. Mentor nos cursos de Graduação e Pós Graduação	
1.2.4.1 Mentoria a alunos (máximo 30 alunos/semestre)	
Participação 32 (Mentor) / Pontuação	0,04 CA/estudante/semestre
1.2.5. Residência Médica, Veterinária, Pedagógica ou outra residência implantada na UFLA	
Participação 17 (Orientador/Preceptor) / Pontuação	0,5 CA/estudante/semestre
Participação 18 (Coorientador/Preceptor Adjunto) / Pontuação	0,3 CA/estudante/semestre
1.3. Participação em Bancas	
1.3.1. Banca de Monografia / Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização ou Mudança de nível de Mestrado para Doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.2. Banca de dissertação	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,45 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,3 CA/banca
1.3.3. Banca de tese	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,6 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,4 CA/banca
1.3.4. Banca de Audiência Pública - pós-doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.5. Banca de Exame Qualificação Mestrado/Doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.6. Banca de Exame de Suficiência ou de Proficiência de componentes curriculares de graduação	

Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.7. Banca de Concurso Público para provimento de cargo de professor efetivo em Instituição de Ensino Superior	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,6 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,4 CA/banca
1.3.8. Banca de Processo Seletivo para provimento de cargo de professor (temporário, substituto, visitante) em Instituição de Ensino Superior	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.9. Banca de Processo Seletivo para provimento de cargo de professor efetivo em Instituição de Ensino Médio	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,45 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,3 CA/banca
1.3.10. Banca de Concurso Público para provimento de cargo de técnico (administrativo, laboratório, etc.) em Instituição de Ensino Superior	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,45 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,3 CA/banca
1.3.11. Banca de Concurso Público para provimento de cargo de técnico (administrativo, laboratório, etc.) em Instituição de Ensino Médio	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.12. Banca para Promoção à Classe E denominada de Professor Titular	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.13. Banca de Processo Seletivo de candidato à:	
1.3.13.1 Monitoria ou alunos de projetos relacionado a graduação (PET/PETI/PIBLIC/PIBID/Residência Pedagógica/ Núcleos de Estudo)	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 31 (Vice-Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.13.2. Residência Médica, Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde ou Pedagógica, ou equivalentes	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,8 CA/banca
1.3.13.3. Seleção Mestrado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,8 CA/banca
1.3.13.4. Seleção Doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,5 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,0 CA/banca
1.3.14. Banca de Processo Seletivo para tutor presencial/à distância em EAD	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/banca
1.4. Seminários em Curso de Graduação e Pós-Graduação	
1.4.1. Avaliação de Seminários com comprovante da Coordenação do curso	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	0,03 CA/seminário
1.4.2. Coordenação de seminários I, II, III e IV de cursos de pós-graduação	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	1,0 CA/semestre
2. Atividades Administrativas	
2.1. Reitor	
Participação 01 (Reitor) / Pontuação	12,00 CA/semestre

2.2. Vice-Reitor	
Participação 02 (Vice-Reitor) / Pontuação	10,00 CA/semestre
2.3. Gabinete do Reitor	
Participação 06 (Chefe) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.4. Pró-Reitor	
Participação 03 (Pró-Reitor) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.5. Diretor de Unidade Acadêmica	
Participação 09 (Diretor) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.6. Vice-Diretor de Unidade Acadêmica	
Participação 10 (Vice-Diretor) / Pontuação	6,0 CA/semestre
2.7. Chefe de Departamento Didático-Científico/Colégio de Aplicação	
Participação 06 (Chefe) / Pontuação	5,0 CA/semestre (Se vice-diretor de UA, pontua como vice-diretor e não como chefe de Departamento)
Participação 07 (Subchefe) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.8. Coordenação de Curso de Graduação e de Curso/Programa de Pós-Graduação	
2.8.1. Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
2.8.2. Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.8.3. Participação 11 (Membro de colegiado) / Pontuação	1,0 CA/semestre
2.8.4. Participação 11 (Membro de Núcleo Docente Estruturante) / Pontuação	0,5 CA/semestre
2.9. Diretor/Coordenador de órgão vinculado à UA	
Participação 09/05 (Diretor/Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
Participação 10/27 (Vice-Diretor/Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.10. Colegiado de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, Colegiado de Extensão e Cultura das Unidades Acadêmicas e Câmara de Ensino de Graduação	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	3,0 CA/semestre
Participação 31 (Vice-Presidente) / Pontuação	1,5 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,0 CA/semestre
2.11. Coordenação de Estágio em Práticas de Saúde, Práticas Jurídicas, Internato Médico e demais estágios no âmbito dos Departamentos Didáticos Científicos	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	3,0 CA/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.12. Coordenação de Programas de Residência Médica, Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.13. Coordenação de COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde) e COREME(Comissão de Residência Médica)	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.14. Membro de Conselhos Superiores (Universitário; de Curadores; de Ensino, Pesquisa e Extensão), excetuando membros natos	
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.15. Membro de Congregação, de Conselho Departamental (CD), Conselho de Órgão de Unidade Acadêmica e de Colegiado de Pró-reitorias excetuando membros natos	
Participação 11 (Membro)/ Pontuação	1,0 CA/semestre

2.16. Responsável por Núcleo/Área/Setor Didático-Científico	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	1,5 CA/semestre
Participação 43 (Sub-responsável) / Pontuação	0,8 CA/semestre
2.17. Responsável por órgãos de apoio e assessoramento ou por órgãos da administração geral ou suplementares previstos no Regimento Geral da UFLA ou das Unidades Acadêmicas	
2.17.1. Superintendentes de Pró-reitorias	
Participação 28 (Superintendente)/ Pontuação	6,0 CA/semestre
2.17.2. Participações em Comissões Permanentes	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	3,0 CA/semestre
Participação 31 (Vice-Presidente) / Pontuação	2,0 CA/Semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.17.3. Auditoria Geral	
Participação 40 (Auditor Geral)/Pontuação	4,0 CA/semestre
Participação 11 (Membro)/Pontuação	2,0 CA/semestre
2.17.4. Diretores de Pró-reitorias	
Participação 09 (Diretor)/Pontuação	5,0 CA/semestre
2.17.5. Coordenadores de Pró-reitorias	
Participação 05 (Coordenador)/Pontuação	3,0 CA/semestre
2.17.6. Responsáveis por setores de Pró-reitorias	
Participação 12 (Responsável)/Pontuação	2,0 CA/semestre
2.18. Participação em Comissão designada por ato do Reitor, Pró-Reitores, Diretor de Unidade Acadêmica, Chefe de Departamento didático-científico ou por demais órgãos da UFLA	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/comissão
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/comissão
2.19. Docente da UFLA requisitado por órgãos estaduais e/ou federais, formalmente liberado para exercer cargo de direção em tempo integral nestes órgãos	
Participação 09 (Diretor) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.20. Participação em Comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento de cursos	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/comissão
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/comissão
2.21. Equipe de Avaliação em Processos Seletivos	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	2,0 CA/processo
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,0 CA/por processo
2.22. Elaboração de itens para Processo Seletivo (vestibular, PAS, concurso, ENEM e ENADE)	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	1,0 CA/processo seletivo
2.23. Correção de redação/itens para processo seletivo (vestibular, PAS, concurso, ENEM e ENADE)	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	3,0 CA/processo seletivo
2.24. Projetos, levantamento e desenvolvimento de softwares de interesse da Instituição, devidamente documentados, incluindo a fonte	
2.24.1. Autor único	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	3,0 CA/projeto
2.24.2. 1º autor	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	1,5 CA/projeto
2.24.3. Demais Autores	
Participação 16 (Coautor) / Pontuação	1,0 CA/projeto
2.25. Prestação de serviços a outras entidades quando de interesse da UFLA, autorizada pelo Conselho Universitário	

2.25.1. Em tempo integral	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	2,0 CA/semestre
2.25.2. Em tempo parcial	
Participação 13 (Professor)/Pontuação	1,0 CA/semestre
2.26. Prestação de serviços às Fundações	
Participação 09 (Diretor) / Pontuação	7,0 CA/semestre
Participação 10 (Vice-Diretor) / Pontuação	3,5 CA/semestre
Participação 04 (Presidente de Conselhos) / Pontuação	3,0 CA/semestre
Participação 11 (Membro de Conselhos) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.27. Diretoria de Associações de Classe e/ou Esportivas, criadas no âmbito da UFLA	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 08 (Secretário) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/semestre
3. Formação Docente	
3.1. Formação na área de atuação: (limitado a 10,5 CA/semestre)	
3.1.1. Curso com carga horária superior a 20 horas	
Participação 21 (Participante) / Pontuação	0,025 CA/hora aula
3.1.2. Mestrado/doutorado	
Participação 21 (Participante)/Pontuação	10,5 CA/semestre
3.1.3. Estágio em Pós-doutoramento/Professor Visitante	
Participação 21 (Participante)/Pontuação	7,0 CA/semestre
4. Atividades de Publicação	
4.1. Publicação de artigos	
4.1.1. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A1 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
4.1.2. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A2 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	8,0 CA
4.1.3. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A3 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	7,0 CA
4.1.4. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A4 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	6,0 CA
4.1.5. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B1 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	5,0 CA
4.1.6. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B2 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	4,0 CA
4.1.7. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B3 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	3,0 CA
4.1.8. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B4 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	2,0 CA
4.1.9. Artigo científico publicado em periódico ou veículo sem classificação do sistema Qualis da CAPES e com conselho editorial	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	1,0 CA

4.1.10. Artigo científico publicado em periódico ou veículo sem classificação do sistema Qualis da CAPES sem conselho editorial	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,5 CA
4.1.11. Publicação integral de artigo científico, resumo expandido ou similares em anais de eventos internacionais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,6 CA
4.1.12. Publicação integral de artigo científico, resumo expandido ou similares em anais de eventos nacionais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,4 CA
4.1.13. Publicação integral de artigo científico, resumo expandido ou similares em anais de eventos regionais/lokais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,2 CA
4.1.14. Publicação de resumo científico ou similares em anais de eventos internacionais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,2 CA
4.1.15. Publicação resumo científico ou similares em anais de eventos nacionais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,1 CA
4.1.16. Publicação de resumo científico ou similares em anais de eventos regionais/lokais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,05 CA
4.1.17. Produção artística, demonstrada publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,5 CA
4.1.18. Publicação de resenha de livros e de entrevista com especialista em periódico	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,4 CA
Participação 16 (Coautor) / Pontuação	0,4 CA
4.2. Texto acadêmico para cursos presenciais e EAD	
4.2.1. Guia de Estudo registrado pela Instituição	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	2,0 CA/guia
4.2.2. Videoaulas/Material audiovisual registrado pela Instituição	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,8 CA/material
4.2.3. Construção de Objeto de Aprendizagem registrado pela Instituição	
Participação 32 (Mentor) / Pontuação	2,0 CA/objeto
4.3. Publicações Técnicas alusivas a estudos e diagnósticos financiados por órgãos públicos e privados	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	2,0 CA
4.4. Revisor de Textos (acima de cinco laudas)	
Participação 14 (Revisor) / Pontuação	0,5 CA/texto
4.5. Livro Acadêmico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial, devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
4.6. Capítulo de Livro Acadêmico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial, devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	4,0 CA
4.7. Editor ou Organizador de Livro Técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	
Participação 24 (Editor/Organizador) / Pontuação	3,0 CA
4.8. Tradução de Capítulo de Livro Técnico publicado por editora legalmente estabelecida	

Participação 15 (Autor) / Pontuação	1,0 CA/capítulo
4.9. Artigo de divulgação em revistas técnicas	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,4 CA/artigo
4.10. Material de divulgação	
4.10.1. Boletim, cartilha, artigo, com revisão editorial	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	2,0 CA
4.10.2. Folhetos, Flyer, Folder e similares	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,5 CA/folheto
5. Atividades de Pesquisa	
5.1. Organização de Eventos Científicos, devidamente comprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou Sociedade Científica ou Profissional ou outras instituições de ensino	
5.1.1. Eventos de âmbito internacional	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	5,0 CA
Participação 31 (Vice-Presidente) / Pontuação	3,5 CA
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	2,0 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,0 CA
5.1.2. Eventos de âmbito nacional	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	4,0 CA
Participação 31 (Vice-Presidente) / Pontuação	2,0 CA
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,5 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,8 CA
5.1.3. Eventos de âmbito regional/local	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	3,0 CA
Participação 31 (Vice-Presidente) / Pontuação	1,5 CA
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,0 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA
5.2. Participação em Eventos Técnico-científicos	
Participação 13 (Professor) com apresentação de trabalho no exterior	1,0 CA/evento
Participação 13 (Professor) com apresentação de trabalho no Brasil	0,5 CA/evento
Participação 13 (Professor) sem apresentação de trabalho no exterior	0,5 CA/evento
Participação 13 (Professor) sem apresentação de trabalho no Brasil	0,2 CA/evento
Participação 20 (Moderador/Debatedor) no exterior / Pontuação	1,0 CA/evento
Participação 20 (Moderador/Debatedor) no Brasil / Pontuação	0,5 CA/evento
Participação 29 (Avaliador) no exterior / Pontuação	1,0 CA/evento
Participação 29 (Avaliador) no Brasil / Pontuação	0,5 CA/evento
5.3. Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica Internacional	
Participação 24 (Editor/Organizador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
5.4. Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica Nacional	
Participação 24 (Editor/Organizador) / Pontuação	1,5 CA/semestre
5.5. Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica Regional/Local	
Participação 24 (Editor/Organizador) / Pontuação	1,0 CA/semestre

5.6. Editor Associado ou Co-editor de Revista Técnico-Científica Internacional		
Participação	24 (Editor/Organizador)	/ 2,0 CA/semestre
Pontuação		
5.7. Editor Associado ou Co-editor de Revista Técnico-Científica Nacional		
Participação	24 (Editor/Organizador)	/ 1,0 CA/semestre
Pontuação		
5.8. Editor Associado ou Co-editor Revista Técnico-Científica Regional/Local		
Participação	24 (Editor/Organizador)	/ 0,5 CA/semestre
Pontuação		
5.9. Consultor Científico ad hoc de projeto de pesquisa com protocolo de registro na Pró-Reitoria de Pesquisa ou de outras instituições, ou de revista técnico-científica internacional		
Participação	14 (Consultor/Revisor/Assessor)	/ 1,0 CA/projeto
Pontuação		
5.10. Consultor Científico ad hoc de projeto de pesquisa com protocolo de registro na Pró-Reitoria de Pesquisa ou de outras instituições, ou de revista técnico-científica nacional		
Participação	14 (Consultor/Revisor/Assessor)	/ 0,5 CA/projeto
Pontuação		
5.11. Consultor Científico ad hoc de projeto de pesquisa com protocolo de registro na Pró-Reitoria de Pesquisa ou de outras instituições, ou de revista técnico-científica regional/local		
Participação	14 (Consultor/Revisor/Assessor)	/ 0,3 CA/projeto
Pontuação		
5.12. Coordenação de projeto de cooperação internacional financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente		
Participação	05 (Coordenador)	/ Pontuação 2,0 CA/semestre
5.13. Coordenação de projeto de cooperação nacional financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente		
Participação	05 (Coordenador)	/ Pontuação 1,0 CA/semestre
5.14. Coordenação de projeto de cooperação Regional/Local financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente		
Participação	05 (Coordenador)	/ Pontuação 0,5 CA/projeto/semestre
5.15. Coordenação de projeto de pesquisa, estudos e diagnóstico internacional financiado por órgão público e/ou privado		
Participação	05 (Coordenador)	/ Pontuação 2,0 CA/projeto/semestre
5.16. Coordenação de projeto de pesquisa, estudos e diagnóstico nacional financiado por órgão público e/ou privado		
Participação	05 (Coordenador)	/ Pontuação 1,0 CA/projeto/semestre
5.17. Coordenação de projeto de pesquisa, estudos e diagnóstico regional/local financiado por órgão público e/ou privado		
Participação	05 (Coordenador)	/ Pontuação 0,5 CA/projeto/semestre
5.18. Consultor ou revisor de artigo para periódico ou revista impressa/eletrônica internacional com corpo editorial		
5.18.1. Técnico-científico		
Participação	14 (Consultor/Revisor/Assessor)	/ 1,0 CA/artigo
Pontuação		
5.18.2. Linguística e/ou nomenclatura/normalização científica		
Participação	14 (Consultor/Revisor/Assessor)	/ 1,0 CA/artigo
Pontuação		
5.19. Consultor ou Revisor de artigo para periódico ou revista impressa/eletrônica nacional com corpo editorial		
5.19.1 Técnico- científico		

Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	0,5 CA/artigo
5.19.2. Linguística e/ou nomenclatura/normalização científica	
Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	0,5 CA/artigo
5.20. Consultor ou Revisor de artigo para periódico ou revista impressa/eletrônica regional com corpo editorial	
5.20.1. Técnico-científico	
Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	0,1 CA/artigo
5.20.2. Linguística e/ou nomenclatura/normalização científica	
Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	0,1 CA/artigo
5.21. Consultor ou Avaliador de trabalhos em congressos e workshop/simpósio internacional	
Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	3,0 CA/evento
5.22. Consultor ou Avaliador de trabalhos em congressos e workshop/simpósio nacional	
Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	2,0 CA/evento
5.23. Consultor ou Avaliador de trabalhos em congressos e workshop/simpósio regional/local	
Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	1,0 CA/evento
5.24. Bolsista de Produtividade em Pesquisa, de Extensão ou de Tutoria PET, com comprovação do órgão oficial	
Participação 23 (Pesquisador Bolsista) / Pontuação	0,5 CA/semestre
5.25. Coordenação do Programa Institucional PETI	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,5 CA/semestre
5.26. Liderança e Membro de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	
Participação 42 (Líder) / Pontuação	0,5 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/semestre
5.27. Participação em Diretoria de Associação Científica	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/semestre
5.28. Produtos Técnicos, Tecnológicos e de Inovação	
5.28.1. Ativos de Propriedade Intelectual / Patente	
5.28.1.1. Registro no Núcleo de Inovação Tecnológica Institucional (NINTEC)	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,6 CA
5.28.1.2. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em órgão similar no exterior	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
5.28.1.3. Licenciamento de patente para empresas nacionais e internacionais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	30,0 CA
5.28.2. Registro de Software/Aplicativo/Programa de computador: criação de aplicativos, programas de computador, websites e plataformas digitais	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	7,0 CA/programa
5.28.3. Cultivar e Produtos Biotecnológicos	
5.28.3.1. Cultivar com registro publicado no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	

Participação 15 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
5.28.3.2. Cultivar relatada em artigo científico, mas ainda não lançada ou registrada, e produtos biotecnológicos do docente e/ou do programa, em parceria com o setor privado, com ou sem produto no mercado	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	6,0 CA
5.28.4. Base de Dados Técnico-Científica: desenvolvida em atendimento de demanda do setor privado, com transferência da informação ao parceiro, com depósito em ambiente de acesso aberto e depósito de itens em bancos de dados técnico-científicos	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	6,0 CA
5.28.5. Relatório Técnico Conclusivo: processos de gestão, pesquisa de mercado, simulações, cenarios e jogos aplicados, pesquisa de mercado, valoração de tecnologia, modelo de negócio inovador, proposta de ferramenta gerencial e pareceres e notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	3,0 CA
5.28.6. Empresa ou organização social inovadora: criação de empresas Startups, AgTechs, incubadoras ou outras organizações de empreendimento e inovação	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	20,0 CA
5.29. Participação em Comitê de Agência de Fomento (CAPES, CNPQ, FAPEMIG e/ou similares)	
Participação 11 (Membro) / Pontuação	2,0 CA/semestre
6. Atividades de Extensão e Cultura	
6.1. Curso/Eventos de Extensão e Cultura com duração de até 8 horas, tais como: dia de campo, exposição, oficinas, demonstração, eventos culturais, visita técnica, visita pedagógica, reunião técnica ou reunião pedagógica e minicursos registrados na PROEC	
6.1.1. Aula em curso de aperfeiçoamento ou atividade de extensão presencial ou a distância (necessária a comprovação da carga horária)	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	0,05 CA/hora aula
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,4 CA/curso
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA/curso
Participação 37 (Produtor) / Pontuação	0,4 CA/evento
Participação 11 (Membro Comissão Organizadora) / Pontuação	0,2 CA/cursos/evento
6.2. Curso/eventos de Extensão e Cultura com duração acima de 8h, tais como: dia de campo, exposição, oficinas, demonstração, eventos culturais, visita técnica, visita pedagógica, reunião técnica ou reunião pedagógica e cursos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
6.2.1. Aula em curso de aperfeiçoamento ou atividade de extensão presencial ou a distância (necessária a comprovação da carga horária)	
Participação 13 (Professor)	0,05 CA/hora aula
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,8 CA/curso
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	0,6 CA/curso
Participação 37 (Produtor)/Pontuação	0,8 CA/evento
Participação 11 (Membro Comissão Organizadora) / Pontuação	0,4 CA/cursos/evento
6.3. Material de Divulgação Técnica ou Cultural	
6.3.1. Boletim, cartilha, artigo, normas técnicas, com revisão editorial	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	2,0 CA/material
6.3.2. Folhetos, Flyer, Folder e similares	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	0,5 CA/material
6.4. Divulgação Técnica ou Cultural	

6.4.1. Televisão, rádio, revistas, jornais e plataformas digitais	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	0,5 CA/matéria
6.5. Produção de Vídeo com registro na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e submetido a Conselho técnico	
Participação 15 (Autor) / Pontuação	2,0 CA/vídeo
6.6. Participação em Programas Comunitários Institucionais (campanhas, concursos, etc.) apoiados pela UFLA	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,6 CA
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,1 CA
6.7. Consultoria e/ou Assessoria Técnica registrada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 14 (Consultor/Revisor/Assessor) / Pontuação	0,5 CA/consultoria/assessoria
6.8. Atendimento à comunidade, tais como: consultas, recepção a visitantes e orientações técnicas, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	0,05 CA/atendimento
6.9. Coordenação e participação em programas/projetos de extensão financiados ou não por órgãos públicos ou privados, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
6.9.1. Institucional	
6.9.1.1. Programa	
Participação 05 (Coordenador) / Programa / Pontuação	2,0 CA/programa/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Programa / Pontuação	1,0 CA/programa/semestre
6.9.1.2. Projeto	
Participação 05 (Coordenador / Projeto / Pontuação	1,0 CA/projeto/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Projeto / Pontuação	0,5 CA/projeto/semestre
Participação 11 (Membro) / Programa e/ou projeto / Pontuação	0,4 CA/projeto/semestre
6.9.2. Individual	
6.9.2.1. Programa	
Participação 05 (Coordenador) / Programa / Pontuação	1,0 CA/programa/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Programa / Pontuação	0,5 CA/programa/semestre
6.9.2.2. Projeto	
Participação 05 (Coordenador) / Projeto / Pontuação	0,5 CA/projeto/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Projeto / Pontuação	0,3 CA/projeto/semestre
Participação 11 (Membro) / Programa e/ou projeto / Pontuação	0,2 CA/projeto/semestre
6.9.3. Coordenador de bolsas de programas/projetos de extensão	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,05 CA/projeto/semestre
6.10. Participação em Feiras Temáticas, devidamente comprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou similar, internas ou externas à UFLA	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	4,0 CA/semestre
Participação 31 (Vice-Presidente) / Pontuação	2,0 CA/semestre

Participação 09 (Diretor) / Pontuação	2,0 CA/semestre
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,5 CA/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 39 (Expositor) / Pontuação	1,0 CA/exposição
Participação 25 (Representante) / Pontuação	0,5 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/semestre
Participação 38 (Curador) / Pontuação	2,0 CA/semestre
Participação 22 (Juiz) / Pontuação	1,5 CA/ evento
Participação 21 (Participante) / Pontuação	0,1 CA por evento
6.11. Entidades de Extensão (Núcleos de Extensão, Empresas Juniores, Equipes de Competição e Incubadora de Cooperativas) ou outras entidades culturais e técnicas internas ou externas à UFLA	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,6 CA/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 21 (Participante) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 41 (Consultor Sênior) / Pontuação	0,3 CA/projeto
6.12. Tradução de Livro publicado por editora legalmente estabelecida	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	5,0 CA/livro
6.13. Tradução de Capítulo de Livro publicado por editora legalmente estabelecida	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	2,0 CA/capítulo/livro
6.14. Tradução de Revista Técnica-Científica publicada por editora legalmente estabelecida	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	1,0 CA/revista
6.15. Palestras proferidas	
6.15.1. Congressos Internacionais de Sociedades Científicas	
Participação 19 (Palestrante) / Pontuação	2,0 CA/palestra
6.15.2. Congressos Nacionais de Sociedades Científicas	
Participação 19 (Palestrante) / Pontuação	1,5 CA/palestra
6.15.3. Simpósios, Seminários e Workshops Internacionais	
Participação 19 (Palestrante) / Pontuação	1,0 CA/palestra
6.15.4. Simpósios, Seminários e Workshops nacionais/regional ou local	
Participação 19 (Palestrante) / Pontuação	0,8 CA/palestra
6.15.5. Em demais eventos técnico-científicos/pedagógicos Internacionais	
Participação 19 (Palestrante) / Pontuação	0,6 CA/palestra
6.15.6. Em demais eventos técnico-científicos/pedagógicos nacionais/regional ou local	
Participação 19 (Palestrante) / Pontuação	0,4 CA/palestra
6.16. Outras atividades de extensão certificadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	0,1 CA/atividade
7. Honrarias	
7.1. Prêmios	
7.1.1. Trabalhos premiados em eventos	
Participação 36 (Premiado) / Pontuação	1,0 CA/prêmio
7.2. Honrarias concedidas pela UFLA ou por outras entidades de Ensino, Pesquisa e Extensão	
Participação 34 (Homenageado) / Pontuação	5,0 CA/homenagem
7.3. Homenagens	
Participação 33 (Paraninfo) / Pontuação	2,0 CA/homenagem
Participação 34 (Homenageado) / Pontuação	1,0 CA/homenagem
Participação 35 (Aula da Saudade) / Pontuação	1,0 CA/homenagem

8. Atividades de Ação Social	
8.1. Projeto de ação social cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,6 CA/semestre
Participação 27 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 21 (Participante) / Pontuação	0,3 CA/semestre
8.2. Atividade isolada de ação social cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	
Participação 21 (Participante) / Pontuação	0,3 CA/semestre
9. Outros casos previstos na Resolução	
9.1. Conforme art. 4º da Resolução CUNI 060/2022	
Participação 21 (Participante) / Pontuação	Média semestral da Classe do docente, conforme tabela de número mínimo de créditos acadêmicos
9.2. Conforme art. 5º da Resolução CUNI 060/2022	
Participação 44 (Outros) / Pontuação	média semestral da Classe do docente, conforme tabela de número mínimo de créditos acadêmicos ou a média dos dois semestres anteriores (o que for maior)

Tipos de Participação		
01 - Reitor	17 - Orientador/Preceptor	32 - Mentor
02 - Vice-Reitor	18 - Coorientador/Preceptor	33 - Paraninfo
03 - Pró-Reitor	Adjunto	34 - Homenageado
04 - Presidente	19 - Palestrante	35 - Professor (aula da saudade)
05 - Coordenador	20 - Moderador/Debatedor	
06 - Chefe	21 - Participante	36 - Premiado
07 - Subchefe	22 - Juiz	37 - Produtor
08 - Secretário	23 - Pesquisador Bolsista	38 - Curador
09 - Diretor	24 - Editor/Organizador	39 - Expositor
10 - Vice-Diretor	25 - Representante	40 - Auditor Geral
11 - Membro	26 - Tutor	41 - Consultor Sênior
12 - Responsável	27 - Subcoordenador	42 - Líder
13 - Professor	28 - Superintendente	43 - Sub-responsável
14 - Consultor/Revisor/Assessor	29 - Avaliador	44 - Outros
15 - Autor	30 - Supervisor	
16 - Coautor	31 - Vice-Presidente	

ANEXO II À RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI Nº 087/2023

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico-cultural do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações. Usar: Fonte Arial, Tamanho 12 e Espaçamento 1,5.

Sugestão de Estrutura do Memorial

1. Capa

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL DESCRIPTIVO)
- c) Local
- d) Ano

2. Formação Acadêmica

Na descrição, mencionar:

2.1. Graduação:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

2.2. Pós-Graduação Stricto Sensu:

2.2.1. Doutorado

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

2.2.2. Mestrado

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

2.2.3. Pós-graduação Lato Sensu:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

Deve-se inserir comentários sobre como decorreram os cursos de formação, relatando também os reflexos destes na carreira docente do candidato.

3. Formação Profissional

Descrever como se deu o seu percurso profissional no exercício de magistério superior ou na carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, com destaque para as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando sua repercussão na vida pessoal. Deve destacar as intenções em participar e obter a promoção pretendida.

O documento deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

4. Procedimentos pós-defesa

O candidato deverá enviar à versão digital final do memorial descritivo aos membros da Comissão Especial e a secretaria do Departamento envolvido ou do CAp Nedi/UFLA, para arquivamento.